



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 034, DE 31/03/2020.

Altera o Decreto Municipal nº 031, de 24 de março de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000,

DECRETA:

Art.1º. O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 031, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

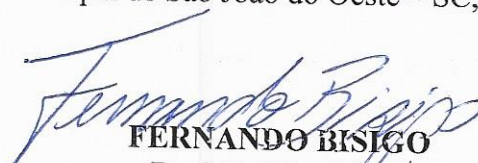
“Art. 1º

I – a SUSPENSÃO pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020:

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, que poderá ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento e combate à epidemia da COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Oeste – SC, em 31 de março de 2020.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal